



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 068/2018

Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 18 de maio de 2019, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS (PI), para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações.

I – ASPECTOS GERAIS

A prefeitura municipal de Sebastião Barros apresentou por meio do Processo CEE/PI nº 038/2018 a solicitação de renovação da autorização de funcionamento de suas escolas municipais para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular. A última Resolução de autorização das escolas foi a Resolução nº 069/2008, que teve sua validade expirada em 05.05.2013, portanto as escolas estão funcionando há 05 anos sem autorização do Conselho Estadual de Educação.

A justificativa por esse atraso significativo foi, segundo o prefeito atual, a morosidade da gestão anterior.

II – RELATÓRIO

A lista básica das escolas da rede municipal de Educação de Sebastião Barros é composta atualmente por 12 escolas, em atividade, 03 estão na zona urbana e as demais nas comunidades do município em um total de 953 alunos

O processo apresenta-se formalmente instruído, com regimento interno padrão priorizando o funcionamento das escolas da zona urbana,

O PPP foi elaborado a partir do diagnóstico das escolas e não apresenta a concepção pedagógica e pressupostos teóricos que embasam o trabalho pedagógico. A proposta pedagógica não especifica as ações na área de educação especial na perspectiva da ED I, nem faz referências as demais diretrizes curriculares que embasam o trabalho na educação básica, especialmente educação do campo. Constatou-se que a faixa etária de corte para a matrícula no 1º ano do ensino fundamental é até 31/12 do ano que ocorrer a matrícula, o que contraria o disposto nas diretrizes nacionais e estaduais do Ensino Fundamental, que indicam que a criança deverá ter 6º anos até o dia 31 de março.

O corpo docente em sua maioria tem qualificação adequada à sua área de atuação, com exceção de alguns professores que atuam com ensino médio completo.

O plano de ação tem definido os objetivos, metas, ações, e cronograma de execução para o período de 2017 à 2021. No certificado de conclusão do Ensino Fundamental é necessário corrigir a matriz curricular, que deverá estar em consonância com a Proposta pedagógica da rede. Consta também na solicitação, a proposta de formação continuada para os professores da rede estadual. Metas claras e ações estratégicas coerentes, com prazo para realização,

O processo encontra-se instruído com alvarás, planta arquitetônica, laudo técnico assinado atestando condições de infraestrutura, fotografias, O Relatório da inspeção realizado pela equipe técnica da Seduc aponta condições inadequadas de infraestrutura nas escolas da zona rural, alertando para a falta de espaços para recreação nas creches e para a prática de educação física. Observaram também a precariedade do transporte escolar em algumas escolas, ofertado em picapes.

Escolas da Rede Municipal:

1- Centro de Municipal de Educação Infantil – CEMEI: Situada na rua Primeiro de Janeiro, s/n. Centro. Funciona com 86 matrículas na educação infantil. De acordo com relatório de inspeção, as instalações apresentam boas condições para atendimento do público.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 068/2018

2- Escola Municipal Educandário Santa Luzia: Situada na rua Primeiro de janeiro, s/n. Funciona com o Ensino Fundamental, 164 matrículas, de 1º ao 6º ano. Não dispõe de espaço para biblioteca e a prática de educação física é realizada em pátio coberto.

3- Escola Municipal Raimundo Ribeiro de Souza: Localidade Simbaíba. A escola funciona com 14 matrículas na educação infantil e 47 no Ensino fundamental, com duas salas multisseriadas nos anos iniciais. O laudo técnico atesta boas condições de infraestrutura e sem acessibilidade, porém de acordo com relatório de inspeção, a escola não tem instalações elétricas e nem espaço adequado para funcionamento da educação infantil, precisando também de reparos no piso e banheiros.

4- Escola Municipal João Luiz Ribeiro: Localidade Várzea Grande, com 07 matrículas na educação infantil e 11 matrículas em sala multisseriadas de 2º, 3º e 4º ano. Apesar de laudo técnico assinado por engenheiro do CREA, os técnicos da inspeção da Seduc encontraram uma escola sem instalação elétrica, nem hidráulica, precisando de retelhamento, com mobiliário precário e até o momento da inspeção, (abril/2018) sem o fornecimento de merenda escolar.

5- Escola Municipal Manoel Ferreira Dias: Localidade Riacho. Oferta os anos iniciais do ensino fundamental, com 25 matrículas em 02 salas multisseriadas que funcionam no período matutino. A escola tem 3 professores e 1 coordenadora. Apesar de laudo técnico assinado por engenheiro do CREA, os técnicos da inspeção da Seduc encontraram a escola em situação precária de funcionamento, sem energia elétrica, banheiros desativados, instalações da cozinha inadequadas para o uso e sem o fornecimento de merenda escolar.

6- Escola Municipal Isidorio Soares: Localidade Olho D'água de Dentro. Oferta curso de educação infantil, com 11 matrículas e ensino fundamental. A escola tem 02 salas de aula, sem energia elétrica. A escola estava fechada quando foi visitada pela inspeção em 18/04/2018.

7- Escola Municipal Leocádio Alves: Localidade Curitiba. Oferta educação infantil, com 15 matrículas e ensino Fundamental com 12 matrículas em uma classe multisseriada do 1º, 2º e 3º ano. Apesar de laudo técnico atestando boas condições, a inspeção escolar verificou que a escola não tem energia elétrica, nem água, necessitando de reparos e mobiliário adequado para a faixa etária que atende. A cozinha foi considerada inadequada para o uso e sem fornecimento de merenda escolar.

8- Unidade Escolar Manoel Rodrigues da Cunha: Localidade Jacú. Oferta educação infantil com 10 matrículas e ensino fundamental com 1 matrícula no primeiro ano, todas funcionando em uma sala de aula, apesar da professora ter 40 horas semanais. Escola sem instalações elétricas, hidráulicas e esgotamento sanitário. Mobiliário e espaço físico inadequado para atender a educação infantil.

9- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição: Povoado Pitombas. Educação infantil com 30 matrículas e Ensino Fundamental completo com 149 alunos. Escola com 07 salas de aula com estrutura física e mobiliário adequado, segundo a inspeção escolar. Ainda sem merenda escolar em 2018.

10- Escola Municipal João Damião Alves: Localidade Bravas. Oferta educação infantil com 16 matrículas e, anos iniciais do ensino fundamental com 34 alunos divididos em 02 salas multisseriadas. Apesar de laudo técnico atestando boas condições, a inspeção escolar verificou que a escola não tem energia elétrica, nem água, sem banheiros, necessitando de reparos e mobiliário adequado para a faixa etária que atende. A cozinha foi considerada inadequada para o uso e sem fornecimento de merenda escolar.

11- Unidade Escolar Riachão I: Localidade Riachão I: Oferta Educação infantil, com 16 matrículas e Ensino Fundamental completo com 85 matrículas, sendo uma sala multisseriada dos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 068/2018

anos iniciais (2º ao 4º ano). De acordo com laudo técnico e inspeção realizada pela SEDUC, a escola tem instalações adequadas, com fornecimento de energia elétrica, acessibilidade parcial e pátio coberto para a prática de educação física.

12- Escola Municipal Miguel Ferreira Dias: Localizada na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, centro. Oferta ensino fundamental completo, com 220 matrículas e 13 professores. De acordo com laudo técnico e inspeção realizada pela SEDUC, a escola tem instalações adequadas, com fornecimento de energia elétrica, porém sem área para a prática de educação física.

III – VOTO

Diante do exposto, esta relatora vota pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Sebastião Barros para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental completo Regular, até 18 de maio de 2019, com as determinações ao município:

a) Adequar o PPP à legislação, alterando para 31 de março a data de corte para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental e incluir na proposta as concepções pedagógicas e o atendimento da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva;

b) Rever o histórico escolar no verso do certificado, que deve estar em consonância com a matriz curricular;

c) Encaminhar no prazo de 60 dias um plano de ação específico para a reestruturação física das escolas da zona rural, com previsão de atendimento prioritário àquelas escolas sem água, energia e que atendem crianças de 4º a 6º anos de idade, conforme descrito na análise das escolas, no corpo deste parecer;

d) Garantir no transporte escolar as condições de segurança, segundo a legislação específica para o transporte de crianças;

e) Garantir o acesso à formação inicial aos professores ainda não qualificados para o exercício do magistério.

Ainda recomenda:

a) Que o prefeito municipal de Sebastião Barros, por meio de ato oficial, regularize as escolas da rede municipal e dê publicidade a este ato autorizativo.

b) o encaminhamento deste parecer ao Ministério Público para ciência das condições de infraestrutura e transporte das escolas da rede municipal de Sebastião Barros.

Ressalta-se que a próxima renovação de autorização de funcionamento das escolas ficará condicionada ao atendimento das determinações deste parecer.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de maio de 2018.

Consª Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI